



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.382

DE 30 DE ABRIL DE 2010.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP., PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de recuperação das seguintes vias:

- I- Estrada Prefeito Juvenal Ferreira dos Santos; e
- II - Estrada José Marques Ribeiro - ligação Cajamar (Sede) ao Distrito do Polvilho.

Parágrafo único: A minuta padrão de Convênio apresentada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, a ser formalizada com o Poder Executivo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da formalização dos Convênios de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de abril de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal Planejamento e Desenvolvimento

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo